



**ANEXO 5 – INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS
ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS – UNEB**

1. Em atendimento à Resolução CONSU nº 468/2007, (16/08/2007, em seu Art. 2º.), alterada pelas Resoluções CONSU nº 605/2008 (10/09/2008), nº 710/2009 (01/08/2009), nº 711/2009 (06/08/2009) e nº 804/2010 (18/19-12-2010) o Programa reserva, respectivamente:
 - a. 40% (quarenta) das vagas para candidatos negros; e
 - b. 5% (cinco) para aqueles que se declararem indígenas.

2. Em conformidade com as mesmas Resoluções, (Art. 4º) estão habilitados a concorrer às vagas reservadas candidatos negros e candidatos indígenas que preenchem os seguintes requisitos:
 - a. Tenham cursado todo o 2º Ciclo do Ensino Fundamental e o Ensino Médio em escola pública;
 - b. tenha renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) salários mínimos;
 - c. sejam e declarem-se negro ou indígena, conforme quadro de auto-classificação étnico-racial constante da ficha de inscrição do respectivo processo seletivo.
 - d. os candidatos auto-declarados indígenas deverão apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório de vinculação étnica emitido por organização indígena devidamente reconhecida.
 - I. Entende-se por organizações indígenas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras.
 - II. As instituições deverão estar constituídas e registradas, definidas em seus estatutos como indígenas, sejam de linhagem étnica, supra-étnica ou de caráter local e regional.

3. As vagas não preenchidas por estas modalidades serão transferidas para a demanda geral;

4. Os candidatos às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, que fizerem opção expressa pelas vagas reservadas e não se enquadrarem nos requisitos expressos nos itens “a”, “b”, “c” e “d” estarão sujeitos à eliminação do processo seletivo ou anulação de matrícula, podendo, tal ato, resultar em infração penal, configurada em lei;

5. Para realizar sua inscrição, pelo regime de cotas, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 2), adotar os seguintes procedimentos:
 - 5.1 Preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, a ficha de inscrição com os itens de classificação étnico-racial e de **AUTODECLARAÇÃO** de renda bruta familiar constante no endereço <https://portal.uneb.br/noticias/wp-content/uploads/sites/2/2017/05/FICHA-DE-INSCRICAO-selecao-2017.pdf>



- 5.2 Enviá-la via postal expressa nas agências do correio (OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX) com data de postagem até o último dia do calendário de inscrição (Anexo 2), juntamente com a documentação comprobatória da renda bruta familiar e da sua opção de cota, em envelope para o seguinte endereço: Secretaria Acadêmica do Profhistória, Prédio do CPEDR, Sala 12, Rua Silveira Martins, 2555, Cabula – Salvador – Bahia – CEP: 41150-000.
- 5.3 O resultado do Exame Nacional de Acesso 2017 será válido apenas para o ano de 2017, com data limite até 31/12/2017, para preenchimento das vagas distribuídas de acordo com o quadro de vagas/instituição (Anexo 2).